**PORTARIA Nº 22/2024 GPM/SAGA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 116, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor nos processos administrativos da Prefeitura Municipal- Administração Geral e dos Fundos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MARCELO FLAVIO OLIVERIA,** matrícula funcional nº 39-1, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretária Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – Pará.

**Art. 2º -** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I –** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II –** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III –** Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV –** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V –** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI –** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII –** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX –** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X –** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI –** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º -** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º -** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia /PA, 27 de março de 2024

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRA-SE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JEFFERSON OLIVIERA**

**Prefeito Municipal**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão do cargo.

**Marcelo Flavio Oliveira: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**